LEI Nº 451

Autoriza aquisição de um prédio para funcionamento da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio situado a Rua Marechal Deodoro nº. 324, de propriedade do Sr Clodoaldo Lima Arantes, no valor de cr$18.200.00 (dezoito milhões e duzentos mil) que será adaptado para funcionamento da Prefeitura Municipal desta cidade, juntamente com a Câmara Municipal.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr$18.200.000 (dezoito milhões e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 3 de Maio de 1.966

ass. José Goulart — Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo — Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.